



MARINHA DO BRASIL

JS/RJ/20/P  
995

CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO

PORTARIA N° 63/CPSP, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Aprova Alteração das Normas e  
Procedimentos para a Capitania dos Portos de São  
Paulo- NPCP

**O CAPITÃO DOS PORTOS DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º do Regulamento para as Capitânicas dos Portos, aprovado pela Portaria n° 0004 de 31 de janeiro de 2000, do Comandante de Operações Navais, combinado com o artigo 4º da Lei n° 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário, e pela Portaria n° 29/DPC, de 30 de março de 2005, que aprova as Normas Orientadoras para as Capitânicas dos Portos, alterada pelas Portarias n° 84/DPC, de 14 de outubro de 2005, Portaria n°38/DPC de 05 de abril de 2006; e pela Portaria n°60/DPC de 16 de junho de 2006, resolve:

Artigo 1º – Alterar o Capítulo 3 da NPCP-CPSP aprovada pela Portaria n° 20, de 15 de fevereiro de 2016, suprimindo do item 0308 o segundo parágrafo que contém o texto que se segue: “Aos condutores recém habilitados e ou que estão em fase de renovação e navegam portando o protocolo, deverão utilizar a via original do mesmo, não sendo autorizada a utilização de cópias simples, autenticadas ou mesmo o documento plastificado”.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALBERTO JOSÉ PINHEIRO DE CARVALHO  
Capitão de Mar e Guerra  
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

DPC; Com8DN; PEM, DPHDM; DelSSebastião; internas

Organizações extra-Marinha:

Praticagem de Santos, SINDAMAR, CENTRONAVE, CODESP, SOPESP